



Empresa de Pesquisa Energética

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA (EPE)

CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 14 DE ABRIL DE 2022**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, no Escritório Central da EPE, na Praça Pio X, número 54, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, participaram da 6ª Assembleia Geral Ordinária e da 12ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80, o Procurador da Fazenda Nacional HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Diretora da EPE HELOISA BORGES BASTOS ESTEVES e a Secretária-Geral da EPE ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS. Foram convidados para participar, por videoconferência, o Conselheiro Fiscal da EPE EDSON ANTÔNIO DA COSTA NERES e a representante da Auditoria Independente Berkan TATIANE SCHMITZ. Assumiu os trabalhos a Sra Heloisa Esteves, conforme instrumento particular de mandato, de 31 de março de 2022, outorgando poderes do Presidente do Conselho de Administração para a Diretora da EPE, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto Social da EPE, que abriu a sessão, secretariada por mim, Alessandra Lopes. A seguir, convidou para compor a mesa os Srs. Humberto Afonso, Edson Neres e a Sra Tatiane Schmitz. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, Heloisa Esteves declarou instalada a 6ª Assembleia Geral Ordinária e a 12ª Assembleia Geral Extraordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 18752/2022/ME, de 24 de janeiro de 2022, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelos Ofícios nº 0219/2022/PR/EPE e nº 0220/2022/PR/EPE, de 14 de março de 2022. Heloisa Esteves esclareceu que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do único acionista, que foi regularmente cientificado. A Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação. Foi incluída na ordem do dia a eleição de membros para o Conselho Fiscal, dispensada a convocação, por se tratar de vontade manifesta do único acionista, presente nas Assembleias. Assim, as Assembleias tiveram a seguinte Ordem do Dia: 1. Demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório integrado da administração, relativas a 2021; 2. Destinação do resultado do exercício de 2021; 3. Eleição de: (3.1) membros para o Conselho de Administração; e (3.2) membros para o Conselho Fiscal; 4. Fixação da remuneração dos administradores, membros do conselho fiscal e

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1856189 em 30/06/2022 da Empresa EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA -EPE, CNPJ 06977747000180 e protocolo DFN2220417918 - 30/05/2022. Autenticação: 36C919952746739C4E2379499742B8382631153. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/063.391-6 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/48

membros do comitê de auditoria; e 5. Aumento do capital social, mediante a incorporação de AFAC, no montante de R\$ 2.257.768,89, com a consequente alteração do art. 7º do estatuto social. Em prosseguimento aos trabalhos, a União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, votou: (1) pela aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual de Administração/2021 (Relatório Integrado 2021), com a ênfase constante do Relatório dos Auditores Independentes; (2) pela destinação do resultado do exercício de 2021, no sentido de que o prejuízo registrado, no valor de R\$ 3.897 mil, seja absorvido parcialmente pelo saldo da Reserva Legal (R\$ 162.558,32) e o remanescente do prejuízo (R\$ 3.734 mil) seja registrado como prejuízos acumulados, conforme a Nota Técnica SEI nº 10699/2022/ME, de 30 de março de 2021; (3) (3.1) pela eleição de (a) BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR (Ofício nº 66/2022/GM-MME, de 09 de fevereiro de 2022), [REDACTED]

[REDACTED] para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério de Minas e Energia, em recondução, para prazo de gestão unificado até 12 de dezembro de 2023, e (b) PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES (Ofício nº 66/2022/GM-MME, de 09 de fevereiro de 2022), [REDACTED]

[REDACTED] para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério de Minas e Energia, em recondução, para prazo de gestão unificado até 12 de dezembro de 2023; (3.2) pela eleição de (a) MÁRCIA RIBEIRO ABREU (Ofício SEI Nº 44689/2022/ME, de 06 de abril de 2022), [REDACTED]

[REDACTED] para compor como membro titular o Conselho Fiscal, como representante do Tesouro Nacional, para prazo de atuação de dois anos; (b) FABRICIO STOBLENIA DE LIMA (Ofício SEI Nº 44689/2022/ME, de 06 de abril de 2022), [REDACTED]

[REDACTED] para compor o Conselho Fiscal como membro suplente, como representante do Tesouro Nacional, para prazo de atuação de dois anos. A entrada em exercício pelos indicados ao Conselho Fiscal fica condicionada à aprovação de seus nomes pela Casa Civil da Presidência da República, à análise a ser procedida pelo Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa, bem como à manifestação do Conselho de Administração acerca do enquadramento dos indicados

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio

2

aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados; (4) pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 10516/2022/ME, de 21 de março de 2022, nos seguintes termos: (a) fixar em até R\$ 3.666.657,93 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; (b) fixar em até R\$ 126.680,40 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 126.680,40 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; (c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (d) fixar os honorários dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 3.518,90; (e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela constante da Nota Técnica SEI nº 10516/2022/ME, de 21 de março de 2022, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; (f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; (h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; (i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; (j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; (k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e (m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e (5) aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, que era de R\$ 26.211.140,98 e passa a ser de R\$ 28.468.909,87, mediante a incorporação de crédito de AFAC no valor total de R\$ 2.257.768,89 (Nota Técnica SEI nº 10699/2022/ME, de 29 de março de 2022), com a correspondente alteração do art. 7º do

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio

3





Empresa de Pesquisa Energética

Estatuto da EPE, como decorrência do aumento deliberado na AGE, para que nele conste a nova expressão monetária do capital social, conforme redação adiante: “Art. 7º O capital social da EPE, subscrito e integralizado totalmente pela União, é de R\$ 28.468.909,87 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).” Em seguida, nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrados os trabalhos da 6ª Assembleia Geral Ordinária e da 12ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da qual eu, Alessandra Lopes, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

HELOISA BORGES BASTOS ESTEVES
Diretora da EPE

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

ALESSANDRA LOPES COSTA A. SANTOS
Secretária-Geral da EPE

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1856189 em 30/06/2022 da Empresa EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA -EPE, CNPJ 06977747000180 e protocolo DFN2220417918 - 30/05/2022. Autenticação: 36C919952746739C4E2379499742B8382631153. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/063.391-6 e o código de segurança XXXXXXXXXX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/48